



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 23 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1362



QR CODE

### SUMÁRIO

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| <b>CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>       | 2  |
| ATOS OFICIAIS                                                | 2  |
| RESOLUÇÃO (Nº 02/2023)                                       | 2  |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                  | 3  |
| ATOS OFICIAIS                                                | 3  |
| DECRETO (Nº 538/2023) *                                      | 3  |
| DECRETO (Nº 539/2023)                                        | 4  |
| DECRETO (Nº 540/2023)                                        | 7  |
| DECRETO (Nº 541/2023)                                        | 10 |
| LICENÇA ESPECÍFICA (Nº 001/2023)                             | 13 |
| PORTARIA (Nº 344/2023)                                       | 14 |
| PORTARIA (Nº 345/2023)                                       | 15 |
| PORTARIA (Nº 346/2023)                                       | 16 |
| PORTARIA (Nº 347/2023)                                       | 17 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b> | 18 |
| ATOS OFICIAIS                                                | 18 |
| AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 002/2023)                          | 18 |
| USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (Nº 003/2023)                         | 20 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>            | 21 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                       | 21 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 005/2023)               | 21 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 006/2023)               | 22 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 007/2023)               | 22 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 02/2023)**



**PREFEITURA**  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
AÇÃO SOCIAL,  
TRABALHO E RENDA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 02 de 12 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co - financiamento do governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - exercício 2023,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Xique – Xique - Ba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de maio de 2023.

**Considerando** o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar sem ressalvas o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento das ações, referente ao Co - financiamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - exercício 2023;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Xique – Xique - Bahia, 12 de maio de 2023.

**DAYSEDE BORGES DA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.880.257/0001-27

Endereço: Rua Virgílio Bessa, 740 – Paramelos

CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-2140

E-mail: [desenvolvimentosocial@xiquexique.ba.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@xiquexique.ba.gov.br)

[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 538/2023) \***



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 538, DE 12 DE MAIO DE 2023**  
(Republicação, por conter incorreções)

Dispõe sobre descaracterização parcial, de imóvel rural para urbano, da FAZENDA SANTO ANTÔNIO, de propriedade de *Iraci Rodrigues Correia*, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Instrução Normativa nº 082/2015, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,

CONSIDERANDO o requerimento formulado por *Iraci Rodrigues Correia*, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 02.548.549-07-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 925.588.955-91, residente e domiciliada na Rua Virgílio Bessa, nº 111, Centro, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, na qualidade de proprietária da Fazenda Santo Antônio, localizada neste Município;

CONSIDERANDO que o requerimento formulado se restringe à descaracterização parcial, consubstanciada numa área de 0,5098 ha - ou 5.098 m², de imóvel rural para urbano, de cujo registro consta *Fazenda Santo Antônio*, com área total de 34,9857 ha, devidamente matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique, Estado da Bahia, sob o nº 10.437, Código de Imóvel Rural nº 999.989.490.628-6 e NIRF nº 9.718.715-1; e

CONSIDERANDO que a solicitação para descaracterização do referido imóvel deve-se à perda parcial da sua destinação agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, e por se tratar de área abrangida pelo perímetro urbano deste Município, ora destinada à instalação de empreendimento comercial,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do seu Setor de Tributação, a adotar os procedimentos necessários à descaracterização parcial, de imóvel rural para urbano, consubstanciada numa área de 0,5098 ha – ou 5.098 m², perímetro: 295,73 metros, da propriedade denominada *Fazenda Santo Antônio*, registrada no Livro nº 2, Folha 1, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA sob o nº 10.437, cadastrada junto ao INCRA sob o Código de Imóvel Rural nº 999.989.490.628-6 e NIRF nº 9.718.715-1, tudo conforme documentação comprobatória apresentada, de perda da sua destinação agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, e por se tratar de área localizada dentro do perímetro urbano desta cidade, a ser destinada à instalação de empreendimento comercial.

**Art. 2º** A competente Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, cumpridas as exigências legais pelos proprietários, deve proceder à inscrição dos dados da parte descaracterizada do imóvel perante o Cadastro Imobiliário Municipal, lançando-o no rol de imóveis urbanos, com o consequente lançamento dos tributos a ele pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2023.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3861-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**DECRETO (Nº 539/2023)**



**PREFEITURA**  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 539, 19 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre Licença de Operação (LO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida à empresa **CERÂMICA CASA NOVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.975.162/0001-97, com sede na Estrada Xique-Xique – Nova Iguaçu, Km 3,0, s/n, Zona Rural, CEP 474000-000, Xique-Xique/BA, para fabricação de artefatos de argila, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **025/2022/LO/SAMAP**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

CONSIDERANDO que a Licença de Operação é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento do empreendimento, como pesquisas ou atividade econômica. E que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que estes empreendimentos são potenciais empregadores de mão de obra do município de Xique-Xique/BA;

CONSIDERANDO que todo empreendimento que usa como matéria prima recurso mineral depende de expressa autorização do órgão competente, conforme o Código de Mineração Brasileiro, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica fornecida por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável, em especial a Resolução CONAMA nº 237/97, que aborda os procedimentos para licenciamento, estabelece prazos de validade do licenciamento;

CONSIDERANDO que a atividade necessita de Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença de Operação, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, ao empreendimento denominado **CERÂMICA CASA NOVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.975.162/0001-97, com sede na Estrada Xique-Xique – Nova Iguaçu, Km 3,0, s/n, Zona Rural, CEP 474000-000, Xique-Xique/BA, **para fabricação de 80.000 (oitenta mil) peças/mês de artefatos de argila**, a partir da extração de cerca de 200t/mês de argila, localizada sob as coordenadas Geográficas: X: 10°47'33"960 e Y: 42°42'21"990, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

I – Manter atualizado o cadastro de usuário de produtos florestais, junto ao IBAMA;

II – A retirada do material (argila) fica condicionada à apresentação pelo interessado do Registro de Extração junto ao DNPM;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

III – Utilizar como combustível nos fornos apenas produtos florestais provenientes de áreas e produtores legalizados, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização, vedada a queima de resíduos e outros materiais não autorizados;

IV – Implementar programas de educação Ambiental para os funcionários e prestadores de serviços, contemplando:

- a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas;
- b) Importância da Utilização dos EPI's como medida de proteção a saúde;
- c) Uso e conservação dos EPI's;
- d) Sanções legais associadas aos EPI's.

V – Apresentar à SAMAP o cronograma das atividades desenvolvidas, indicadores de resultados e a documentação comprobatória do treinamento realizado com registros fotográficos;

VI – Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente a SAMAP;

VII – Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento com o fim de minimizar o impacto socioeconômico;

VIII – Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleo e combustíveis;

IX – Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte, carregamento. Prazo: 60 (sessenta) dias;

X – Fica proibida a realização de atividades de lavra na área reservada para a aprovação da reserva legal;

XI – Coletar sistematicamente todo o resíduo sólido gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal da Prefeitura de Xique-Xique, ficando proibido a sua queima;

XII – Informar imediatamente à Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

XIII – Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequando e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

XIV – Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;

XV – Armazenar lubrificantes novos e usados, bem como óleos combustíveis em área coberta e cimentada, devidamente integrada a um sistema de separação água/óleo;

XVI – Recuperar toda a área de APP - Área de Proteção Permanente do canal da Nova Iguaçu (Rio São Francisco), que corresponde à área do empreendimento;

XVII – Apresentar à Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca a outorga de uso da água ou a competente dispensa;

XVIII – Instalar filtros nas chaminés, a fim de minimizar impactos ambientais causados pela emissão de fumaça;

XIX – Instalar placas padrão da SAMAP com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1m x 1,30m;

XX – O empreendimento deverá conceder **80 mudas** de plantas nativas e/ou exóticas por ano para o viveiro municipal a título de **compensação ambiental**, em virtude do processo de supressão vegetal para funcionamento do empreendimento.



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art. 2º** - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

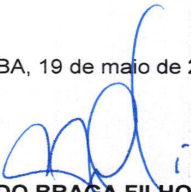
**Art. 3º** - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.

**Art. 4º** - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 19 de maio de 2023

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

  
**ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA**  
Diretor da SAMAP

**DECRETO (Nº 540/2023)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 540, 19 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre Licença de Operação (LO), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida à empresa **GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA (BRITAMENTO VACA PRETONA) - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.524.392/0001-56, com sede na Fazenda Juazeiro, BA 052, Km 16, s/n, Zona Rural, CEP 474000-000, Xique-Xique/BA, para extração mineral e comercial de brita, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **025/2022/LO/SAMAP**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

CONSIDERANDO que a Licença de Operação é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento do empreendimento, como pesquisas ou atividade econômica. E que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que estes empreendimentos são potenciais empregadores de mão de obra do município de Xique-Xique/BA;

CONSIDERANDO que todo empreendimento que usa como matéria prima recurso mineral depende de expressa autorização do órgão competente, conforme o Código de Mineração Brasileiro, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica fornecida por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO que a legislação aplicável, em especial a Resolução CONAMA nº 237/97, que aborda os procedimentos para licenciamento, estabelece prazos de validade do licenciamento;

CONSIDERANDO que a atividade necessita de Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença de Operação, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, ao empreendimento denominado **GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA (BRITAMENTO VACA PRETONA) - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.524.392/0001-56, com sede na Fazenda Juazeiro, BA 052, Km 16, s/n, Zona Rural, CEP 474000-000, Xique-Xique/BA, para extração mineral e comercial de brita, em uma área de 40,97 hectares, para uso em construção civil, conforme registro de licença formulado junto ao Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM, Processo nº 872.271/2016, localizada sob as coordenadas Geográficas: X: 10°50'01"940 e Y: 42°32'23"970, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

I – Manter atualizado o cadastro de usuário de produtos florestais, junto ao IBAMA;

II – A retirada do material (argila) fica condicionada à apresentação pelo interessado do Registro de Extração junto ao DNPM;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

III – Utilizar como combustível nos fornos apenas produtos florestais provenientes de áreas e produtores legalizados, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização, vedada a queima de resíduos e outros materiais não autorizados;

IV – Implementar programas de educação Ambiental para os funcionários e prestadores de serviços, contemplando:

- a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas;
- b) Importância da Utilização dos EPI's como medida de proteção a saúde;
- c) Uso e conservação dos EPI's;
- d) Sanções legais associadas aos EPI's.

V – Apresentar à SAMAP o cronograma das atividades desenvolvidas, indicadores de resultados e a documentação comprobatória do treinamento realizado com registros fotográficos;

VI – Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente a SAMAP;

VII – Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento com o fim de minimizar o impacto socioeconômico;

VIII – Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleo e combustíveis;

IX – Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte, carregamento. Prazo: 60 (sessenta) dias;

X – Fica proibida a realização de atividades de lavra na área reservada para a aprovação da reserva legal;

XI – Coletar sistematicamente todo o resíduo sólido gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal da Prefeitura de Xique-Xique, ficando proibido a sua queima;

XII – Informar imediatamente à Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

XIII – Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequando e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

XIV – Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;

XV – Armazenar lubrificantes novos e usados, bem como óleos combustíveis em área coberta e cimentada, devidamente integrada a um sistema de separação água/óleo;

XVI – Recuperar toda a área de APP - Área de Proteção Permanente do canal da Nova Iguaçu (Rio São Francisco), que corresponde à área do empreendimento;

XVII – Apresentar à Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca a outorga de uso da água ou a competente dispensa;

XVIII – Instalar filtros nas chaminés, a fim de minimizar impactos ambientais causados pela emissão de fumaça;

XIX – Instalar placas padrão da SAMAP com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1m x 1,30m;

XX - Atender ao que preconizam as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/2001:

- a) NRM-2 (Lavra céu aberto);
- b) NRM-12 (Sinalização de áreas de trabalho e de circulação);
- c) NRM-13 (Circulação e transporte de pessoas e matérias)
- d) NRM-14 (Maquinas, equipamentos e forramentos);

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

- e) NRM-15 (Instalações);
- f) NRM-17 (Topografia de minas)
- g) NRM-20 (Suspensão. Fechamento de Mina e Retomadas. Operações minerais);
- h) NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XXI - O empreendimento, sob nenhuma hipótese, poderá promover bloqueio ou interrupção de riachos ou quaisquer córregos de água naturais, sejam eles temporários ou efêmeros;

XXII - O empreendimento deverá fornecer, no prazo máximo de 30 dias, **150 mudas** de plantas nativas e/ou exóticas por ano para o viveiro municipal a título de **compensação ambiental**, em virtude do processo de supressão vegetal para funcionamento do empreendimento.

**Art. 2º** Esta licença ficará automaticamente prorrogada, até ulterior manifestação da Secretaria, caso a renovação seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

**Art. 3º** - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

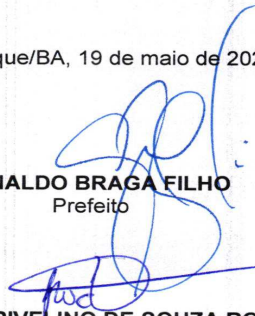
**Art. 4º** - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.

**Art. 5º** - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 19 de maio de 2023

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

  
**ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA**  
Diretor da SAMAP

**DECRETO (Nº 541/2023)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 541, 19 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre Autorização Ambiental (AA), válida pelo prazo de 01(um) ano, concedida ao Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social, Científico, Ambiental e Tecnológico (*In Societate* - Resíduos, Meio Ambiente e Energia), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.339.718/0001-96, com sede na Rodovia BA 093, s/n, Sala 218, Conjunto Empresarial Parakykm, Engenho Novo, CEP 43700-000, Simões Filho/BA, para execução de serviços de remediação do Lixão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **029/2023/AA/SAMAP**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

CONSIDERANDO que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devem processar-se em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar social e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da legislação ambiental, bem como a falta de adequado gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos provocam poluição e risco ao meio ambiente, ensejando o surgimento de vetores transmissores de doenças infectocontagiosas;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 47, II, da Lei nº 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), é proibido o lançamento *in natura* a céu aberto como formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 29 da Lei nº 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), cabe ao poder público implementar todas as medidas necessárias com vistas a prevenir, reduzir ou cessar o dano, logo que saiba de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, nos termos do anexo único do Regulamento da Lei nº 10.431/2006 (Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia) aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012, e alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032/2012, não prevê licença ou autorização ambiental para atividade de Remediação de Lixão;

CONSIDERANDO que a Autorização Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite a realização ou operação de empreendimentos e atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário, execução de obras que não resultem em instalações permanentes, bem como daquelas que possibilitem a melhoria ambiental. E que cabe ao órgão ambiental licenciador definir os casos de obras de caráter permanente que promovam a melhoria ambiental, passíveis de Autorização Ambiental; e

CONSIDERANDO que se faz imprescindível a concessão de Autorização Ambiental para implantação de projetos de Remediação de Lixão,

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br  
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença de Operação, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, ao empreendimento denominado Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social, Científico, Ambiental e Tecnológico (*In Societate* - Resíduos, Meio Ambiente e Energia), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.339.718/0001-96, com sede na Rodovia BA 093, s/n, Sala 218, Conjunto Empresarial Parakykm, Engenho Novo, CEP 43700-000, Simões Filho/BA, para execução de serviços de remediação do Lixão, na BA 052, Km 05, nesta cidade, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

I - Implementar programas de educação Ambiental, com envio de relatórios de acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas, acompanhados de material de divulgação e registro fotográfico, para os funcionários e prestadores de serviços, contemplando:

- a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas;
- b) Importância da Utilização dos EPI's como medida de proteção a saúde;
- c) Uso e conservação dos EPI's;
- d) Sanções legais associadas aos EPI's.

II - Implantar Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e Projeto Paisagístico, conforme projeto apresentado à SAMAP, integrante do processo administrativo em questão;

III - Implementar sistemas de Drenagem dos líquidos percolados e das águas pluviais que chegam à área de remediação e de Drenagem e Captação de gases a serem gerados no maciço de resíduos;

IV - Confeccionar, no mínimo, 08 placas de advertência, tamanho 40x60(cm), tais como: "proibido jogar lixo", "proibido descarte de lixo hospitalar", "é crime jogar lixo em vias públicas";

V - Encaminhar relatórios mensais de execução dos serviços e acompanhamento e monitoramento ambiental das atividades, conforme apresentado no Programa Ambiental de Construção e Implantação do Canteiro de Obras, com envio de relatórios mensais informando sobre os impactos ambientais e as ações mitigadoras aplicadas.

VI - Realizar ensaios de resistência, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, em todos os lotes das mantas de polietileno de alta densidade (PEAD) e suas costuras utilizadas como material impermeabilizante;

VII - Finalizadas as atividades de remediação do lixão, realizar inspeções semanais (uma vez por semana) para verificação da integridade física das estruturas e do maciço de resíduos.

VIII - Apresentar à SAMAP o cronograma das atividades desenvolvidas, indicadores de resultados e a documentação comprobatória do trabalho realizado, inclusive com registros fotográficos;

IX - Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;

X - Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleo e combustíveis;

XI - Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte, carregamento. Prazo: 30 (sessenta) dias;

XII - Informar imediatamente à Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

XIII - Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequando e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

XIV - Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art. 2º** Esta licença ficará automaticamente prorrogada, até ulterior manifestação da Secretaria, caso a renovação seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de expiração do seu prazo de validade, nos termos do § 1º do Art. 159 do Decreto Estadual nº 14.024/2012.

**Art. 3º** - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

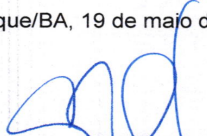
**Art. 4º** - Esta autorização, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.

**Art. 5º** - Este ato normativo refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 19 de maio de 2023

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

  
**ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA**  
Diretor da SAMAP

**LICENÇA ESPECÍFICA (Nº 001/2023)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**LICENÇA ESPECÍFICA Nº 001/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BA**, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE PECUÁRIA E PESCA**, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11, § único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração-ANM, **concede:**

À Empresa **GILBERTO FILIPE FIGUEIREDO FEITOSA**, inscrito sob o CNPJ nº 24.524.392/0001-56, situada na Fazenda Juazeiro, Povoado de Poções BA 052 Km 16, zona rural, município de Xique-Xique/BA,, Estado da Bahia, **LICENÇA ESPECÍFICA** pelo prazo de 05 anos, **para extração mineral de Calcário para Brita** para fins de construção civil na Fazenda Juazeiro, Zona Rural Município de Xique-Xique-BA, numa área de 40,97 ha, coordenadas geográficas 10°50'01"940 e longitude 42°32'39"760, SIRGAS 2000, no Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, destinando-se os materiais extraídos para ao emprego na construção civil.

Esta Licença tem como base as informações declaradas e projetos apresentados pelo representante legal, constante do **Requerimento/Processo nº 0028/2021/SAMAP/XX**.

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção:

1. **REGISTRO DE LICENCIAMENTO** junto a Superintendência da Agência Nacional de Mineração - ANM, de acordo com a Portaria DNPM nº 155/2016, código de Mineração (decreto Nº 226/1967 e Nº 9.406/2018)
2. **LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.)**, ou (Licença Simplificada) expedida pela SAMAP Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente Pecuária e Pesca de Xique Xique-BA, de acordo com a resolução do CONAMA nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Xique-Xique, em 15 de maio de 2023

Reinaldo Teixeira Braga-Filho  
Prefeito

Roberto Rivelino de Souza Rocha  
Diretor SAMAP

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo,  
384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**PORTARIA (Nº 344/2023)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 344, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor Luiz Alves Pereira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Licença para Tratamento Médico* ao servidor público Luiz Alves Pereira, RG 06.197.643-27SSP/BA, ocupante do cargo Professor de Ensino Fundamental, pelo período de 90(noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 19 de maio de 2023.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 345/2023)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 345, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza o pagamento de verbas rescisórias a Alan Marcos Cerqueira da Cunha e Daiana Cerqueira da Cunha, únicos herdeiros legais da ex-servidora pública municipal Ednair Cerqueira da Cunha, Professora da rede municipal de ensino, falecida em 12/05/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 5º, inciso XXX, da Constituição Federal, e diante do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de verbas rescisórias a Alan Marcos Cerqueira da Cunha, RG nº 05.655.930-56-SSP/BA, CPF nº 504.066.805-82, e Daiana Cerqueira da Cunha, RG nº 08.921.608-37-SSP/BA, CPF nº 002.461.385-13, na qualidade de filhos – únicos herdeiros legais – em decorrência do falecimento, ocorrido em 12/05/2023, da ex-servidora pública municipal Ednair Cerqueira da Cunha, ocupante do cargo efetivo de Professora da rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único.** O valor líquido, a título de verbas rescisórias, de R\$ 2.328,64 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais, e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Termo de Rescisão constante dos autos do procedimento administrativo, deverá ser creditado na conta poupança/corrente nº 61626-5, Agência nº 3549, do Banco Bradesco, sob a titularidade de Daiana Cerqueira da Cunha.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 23 de maio de 2023.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 346/2023)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 346, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Ediana Pereira de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

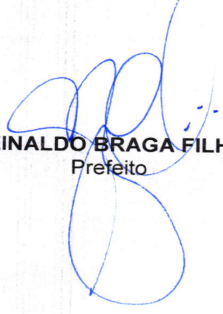
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* à servidora pública Ediana Pereira de Oliveira, RG 10.127.779-28-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo período de 90(noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 23 de maio de 2023.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 347/2023)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 347, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Deolinda Rodrigues, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* à servidora pública Deolinda Rodrigues, RG 02.121.083-79-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo período de 90(noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 23 de maio de 2023.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Nº 002/2023)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,  
PECUÁRIA E PESCA

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 002/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais que lhes confere no art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida, fundamentado na Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, regulamentado no Título III - Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, capítulo VI- Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta no processo nº **027/2023/SAMAP**, com parecer técnico favorável ao pleito.

**CONSIDERANDO** que, a Autorização Ambiental – AA aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável.

**CONSIDERANDO** a análise do local e constatação que não se trata de vegetação nativa de floresta, mas de arbustos rasteiros, dispensando assim a necessidade de ASV.

**CONCEDE:**

A **ELCIO JOSÉ GIRARDI**, inscrito no CPF Nº 974.559.620-53, residente na Fazenda São Francisco, Boa Vista, Zona Rural de Xique-Xique/BA, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para **REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA COM VEGETAÇÃO RASTEIRA**, numa área de **200 ha**, válida pelo prazo de 01 (um) ano, com a finalidade de atividade agrícola na Fazenda São Francisco, zona rural do Município de Xique-Xique, nas coordenadas médias de P1: LAT= -10°23'38.98"S e LON= -42°24'47.22"O e P2: LAT - 10°23'07.85"S e LON= -42°24'25.19"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes abaixo relacionados:

- I- Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente a SEMADS;
- II- Implantar dispositivos de sinalização em locais estratégicos da obra, com a finalidade de evitar acidentes de trânsito, tal como acidentes de quedas de transeuntes;
- III- Priorizar a contratação de mão de obra local, para as atividades que não necessitem de especialistas;
- IV- Fornecer aos funcionários EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-06 do MTb de 06/08/78;
- V- Realizar o acondicionamento dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento conforme código de cores disposto na Resolução CONAMA Nº 275/2001, os mesmos deverão ter a destinação final adequada conforme descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da empresa e apresentar, semestralmente, os manifestos de resíduos devidamente preenchidos e assinados;
- VI- conclusões e medidas a serem adotadas em caso de violação dos parâmetros estabelecidos na referida resolução, devidamente assinado e acompanhado de ART de profissional legalmente habilitado;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: meioambiente@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
**AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,  
PECUÁRIA E PESCA**

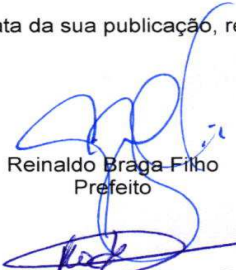
- VII- Manter os equipamentos de segurança em perfeitas condições de uso, em conformidade com o Plano de Emergência Ambiental;
- VIII- Quando a operação do empreendimento for encerrada, deverá ocorrer a execução da recuperação da área degradada;
- IX- Comunicar, imediatamente, ao órgão competente a ocorrência de acidentes, que envolvam ou comprometam o Meio Ambiente;

O não cumprimento dos condicionantes estabelecidos nesta Autorização Ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

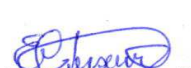
Esta Autorização Ambiental bem como, cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados deverá ser mantida disponível a fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

Esta Autorização entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xique-Xique/BA, 12 de Maio de 2023.

  
Reinaldo Braga Filho  
Prefeito

  
Roberto Rivelino de Souza Rocha  
Diretor de Meio Ambiente  
SAMAP

  
Erisvaldo Cavalcante de Teixeira  
Engº Agrônomo CREA-BA 31.296/D

**USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (Nº 003/2023)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,  
PECUÁRIA E PESCA

**CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO  
003/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere no art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com a **SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE PECUÁRIA E PESCA** no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida, pelo certifica que **FAZENDA RANCHO X**, de Propriedade do Senhor Luís Henrique Leal Silva, **CPF nº: 263.565.385-20** está em conformidade com as normas Legais deste município, Decreto nº 088 de 26 de fevereiro de 2014 que regulamenta a Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009 que institui o Código de Defesa do Meio Ambiente, no desenvolvimento de atividade de **Agricultura Irrigada e Pecuária**, localizado no Povoado de Pedras, Distrito de Iguira, Zona rural, de Xique-Xique-BA, delimitada por um polígono cujo vértice tem as seguintes coordenadas Geográficas/UTM Lat: - 10°58'32.617" S Lon: - 42°48'57.80" O. Esta Certidão tem como base às informações declaradas e projetos apresentado pelo representante legal, constante do Requerimento/Processo nº **025/23/SAMAP**.

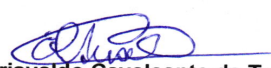
As referidas atividades estão sujeitas ao cumprimento da legislação ambiental, especialmente no que se refere à averiguação de reserva legal e autorização para supressão de vegetação nativa, bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais, descritas no requerimento, em conformidade com o Anexo III do regulamento da lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006.

A Certidão aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Xique-Xique/BA, 22 de maio de 2023.

  
**Reinaldo Braga Filho**  
Prefeito

**Roberto Rivelino de Souza Rocha**  
Diretor da SAMAP

  
**Erisvaldo Cavalcante de Teixeira**  
Engº Agrônomo  
CREA – 31296 - D

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: meioambiente@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 005/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 005/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA, avisa que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 005/2023 na modalidade Carta Convite do tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo Nº 212/2023, que tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura de palco completa, fechamento de circuito, barracas e sanitários químicos, para atender aos tradicionais festejos em comemoração ao aniversário de 95 anos de emancipação política da cidade de Xique-Xique/Bahia e festejos tradicionais juninos deste Município, com data da reunião marcada para o dia 01 de junho de 2023, às 09h00min. reger-se-á pela Lei 8.666/93. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1298 das 08h00min. às 12h00min e no e-mail: [licitacaoxiquexique@gmail.com](mailto:licitacaoxiquexique@gmail.com). O edital está disponível no link: <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>.

Xique-Xique – BA, 23 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cácio de Oliveira Dias

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 006/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 006/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA, avisa que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 006/2023 na modalidade Carta Convite do tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo Nº 213/2023, que tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de trio elétrico, para atender aos tradicionais festejos em comemoração ao aniversário de 95 anos de emancipação política da cidade de Xique-Xique/Bahia, com data da reunião marcada para o dia 01 de junho de 2023, às 11h00min. reger-se-á pela Lei 8.666/93. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1298 das 08h00min. às 12h00min e no e-mail: [licitacaoxiquexique@gmail.com](mailto:licitacaoxiquexique@gmail.com). O edital está disponível no link: <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>.

Xique-Xique – BA, 23 de maio de 2023.

---

Cácio de Oliveira Dias  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 007/2023)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 007/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA, avisa que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, a licitação nº 007/2023 na modalidade Carta Convite do tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo Nº 214/2023, que tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de som completo, iluminação completa, geradores e telão de LED, para atender aos tradicionais festejos em comemoração ao aniversário de 95 anos de emancipação política da cidade de Xique-Xique/Bahia e festejos tradicionais juninos deste Município, com data da reunião marcada para o dia 01 de junho de 2023, às 15h00min. reger-se-á pela Lei 8.666/93. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1298 das 08h00min. às 12h00min e no e-mail: [licitacaoxiquexique@gmail.com](mailto:licitacaoxiquexique@gmail.com). O edital está disponível no link: <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>.

Xique-Xique – BA, 23 de maio de 2023.

---

Cácio de Oliveira Dias  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO